



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES – CEP: 29880-000
Telefones (27) 3751-1106 - 3751-1103

LEI Nº487

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Mucurici, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2009, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estimada a Receita em R\$ 25.616.000,00 (vinte e cinco milhões e seiscentos e dezesseis mil reais) e fixada a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será fixada na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		20.046.610,00
Receita Tributária	945.000,00	
Receita de Contribuições	305.000,00	
Receita Patrimonial	166.000,00	
Receita Agropecuária	10.000,00	
Receita Industrial	7.000,00	
Receita de Serviços	33.000,00	
Transferências Correntes	18.501.610,00	
Outras Receitas Correntes	79.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		7.735.390,00
Operação de Crédito	500.000,00	

Alienação de Bens	310.000,00	
Amortização de Empréstimos	9.000,00	
Transferência de Capital	6.716.390,00	
Outras Receitas de Capital	200.000,00	
Dedução da Receita Corrente		2.116.000,00
Dedução da Receita Corrente	2.116.000,00	
TOTAL DA RECEITA		25.616.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada conforme desdobramento:

Legislativa	576.000,00	
Administração	1.367.559,00	
Assistência Social	2.598.000,00	
Previdência Social	454.549,00	
Saúde	3.270.000,00	
Educação	6.203.430,00	
Cultura	326.762,00	
Urbanismo	3.463.440,00	
Saneamento	1.346.000,00	
Agricultura	3.607.260,00	
Comércio e Serviços	61.000,00	
Transporte	1.349.000,00	
Desporto e Lazer	668.000,00	
Encargos Sociais	325.000,00	
TOTAL DA DESPESA		25.616.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- a)- efetuar Operações de Créditos por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos da Constituição Federal.
- b)- proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, usando os recursos do art. 43, 1º, inciso I, II, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici-ES, 16 de dezembro de 2008.



Atanael Passos Wagnacker
PREFEITO MUNICIPAL